



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicando os motivos do veto ao Presidente da Câmara, em até 48 (quarenta e oito) horas.

A par disso, ressalte-se que a apreciação acerca das razões do veto, no sentido de mantê-lo ou rejeitá-lo, consiste em atribuição do Plenário, conforme se infere do disposto no art. 36, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT, senão vejamos:

Art. 36. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

[...]

III – apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os; (grifo nosso)

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa manifesta-se pela tramitação e discussão do veto total em apreço, nos termos das disposições regimentais, cabendo ao plenário deliberar acerca de sua manutenção ou rejeição.

Janaína Sousa
JANAÍNA SILVA SOUSA

Assessora Jurídica Legislativa

Matrícula nº 10.810 CMT

① Venenos — Acompanhando o
poder
② Evendo *Carla Willy*
③ Deslindo *[assinatura]*
④ Banno *E-yl*
⑤ Alunio

